

Processo: Classificação do imóvel nº 2066, da Avenida Rui Barbosa, na Jaqueira, em “Imóvel Especial de Preservação – IEP”

O Processo

Este processo tem origem na solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano deste Município com o fito de classificar um imóvel, no bairro da Jaqueira, em Imóvel Especial de Preservação – IEP.

Consta dos autos Parecer Técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, exarado após pedido dos proprietários do referido imóvel, também juntado aos autos.

O Objeto

O imóvel, objeto da solicitação, apresenta edifício em estilo moderno, com dois pavimentos, e possui elementos que a identificam como exemplar da “vertente carioca moderna”, quais sejam: “empena trapezoidal; estrutura térrea que lembra pilotis; extensas venezianas de madeira e texturas contrastantes como o azulejo, as pastilhas e pedras naturais das empenas, a madeira das esquadrias e o cobogó”; além do arranjo espacial típico dos edifícios residenciais de mesmo estilo arquitetônico (observar imagens abaixo, extraídas do Parecer Técnico da DPPC).

Importante destacar o perfeito estado de conservação do edifício, bem como o seu entorno: está implantado na Av. Rui Barbosa, na via de acesso à praça Fleming.





A Questão Legal

Classificar edifícios como Imóveis Especiais de Preservação, significa respeitar o direito de todos de ter acesso ao patrimônio ambiental e histórico-cultural da cidade, ou seja, é fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, conforme estabelece o art. 3º e o art. 4º, inciso IV e parágrafo único, do Plano Diretor do Recife.

Lei específica dos Imóveis Especiais de Preservação (Lei Municipal nº 16.284/97) define, em seu art. 55, parágrafo segundo, que a classificação do imóvel como IEP deverá considerar alguns aspectos, tais como: referência histórico-cultural; a época e estilo arquitetônico e sua importância para a preservação da memória urbana.

No presente caso, é inquestionável que este imóvel preenche os requisitos legais, nos termos do que dispõe o Parecer Técnico da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, em seu item 7:

Reconhecemos na antiga Residência Isnard de Castro e Silva, da vertente Residências de Influência Carioca, os valores culturais, patrimoniais e outros constituídos ao longo do tempo e que se mantêm até os dias de hoje, sendo estes:

*I. **Artístico** – resultado da riqueza da associação entre arquitetura e artes plásticas considerando o contexto de inserção da edificação, o nordeste brasileiro. O imóvel é de autoria de José Norberto de Castro e Silva e construída pelo proprietário e engenheiro Isnard de Castro e Silva, personalidades de grande relevância para a arquitetura moderna recifense. Também relevante para a valorização artística é o fato de fazer parte da residência e como bem integrante a obra do artista plástico Reynaldo Fonseca; o mosaico com tema sertanejo; os azulejos, os cobogós em louça, enfim a composição de diversos materiais e cores;*

*II. **Histórico** – remete àquilo que não pode ser reproduzido, conferindo status de patrimônio no sentido de herança e relevância social. A residência aqui apresentada é referência do momento em que surgiram novas propostas de habitação unifamiliar para a classe média recifense a partir da segunda metade do século XX;*

*III. **Existência** – se fundamenta nos conceitos de singularidade e irreversibilidade e a valorização do bem pela sua pura existência e não pelo uso. Nesse caso, considerando a singularidade da permanência de poucos exemplares representativos das residências construídas no Recife na modernidade, o valor de existência dessa casa foi amplificado, como seria também ampliado o valor de sua perda;*

*IV. **Uso** – relacionado com a possibilidade de o imóvel ser utilizado para abrigar atividades diversas além da habitacional como administrativas, comerciais, culturais, entre outras. Embora fosse ideal que a edificação continuasse desempenhando sua vocação residencial, elas apresentam alto valor de uso. Os usos propostos, no entanto, não devem colocar em risco sua autenticidade;*

*V. **Valor cognitivo** - relacionado ao reconhecimento do lugar pela população através da experimentação do espaço. A casa, de esquina, compõe com as ruas um ideal de bairro muito caro à nossa cultura e que está cada vez mais sendo perdido devido ao crescente investimento imobiliário. Além de sua proximidade do Parque da Jaqueira e da Praça Professor Fleming.*

A Questão Urbanística

Considerando que o conhecimento de sua história é fundamental no processo evolutivo de um povo, a preservação de exemplares arquitetônicos do porte do apresentado neste processo, é de grande relevância para os cidadãos recifenses. Esta afirmativa se deve, não apenas ao aspecto material (como se suficiente não fosse preservar o patrimônio construído), mas ao aspecto imaterial, simbólico, da memória da cidade.

Como falado anteriormente, o fato de estar situado na via de acesso à Praça Fleming, agrega importante valor à classificação deste imóvel como IEP. Qual o morador da nossa cidade que, passeando pela zona norte, não se recorda daquela praça com abundante arborização, cercada de casas que, apesar de

serem diferentes uma das outras, eram tão parecidas! Hoje, a maioria das 26 casas projetadas por Acácio Gil Borsoi na década de 1950, deu lugar a edifícios multifamiliares, ampliando o valor da preservação de imóveis com as características do objeto deste processo, naquela localidade.

Ratifica ainda o interesse coletivo na preservação desse edifício, o fato de que a imobiliária, proprietária do imóvel, solicitou sua classificação como IEP por reconhecer sua relevância para a história da cidade, conforme requerimento anexo.

Conclusão

Pelo exposto e considerando o que consta dos presentes autos, todos os documentos e pareceres que o integram, nosso parecer é favorável à classificação do imóvel nº2066, da Av. Rui Barbosa, como Imóvel Especial de Preservação – IEP.

Recife, 26 de outubro de 2020.

Emília Avelino
Representante da SEMOC